



PORTARIA CONJUNTA Nº 1337/PR/2022
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1389/2022](#))

Regulamenta o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, denominado de Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do Tribunal - UAI-Lab.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 4º da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 395](#), de 7 de junho de 2021, que determina aos órgãos do Poder Judiciário a implementação da política de gestão da inovação com base nos princípios dispostos no art. 3º dessa Resolução, instituindo laboratórios de inovação ou espaços similares, físicos ou virtuais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento institucional por meio do estímulo e da disseminação da cultura da inovação, do experimento de novas práticas de trabalho e do objetivo de fazer um Poder Judiciário cada vez mais próximo do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento contínuo a projetos e soluções de inovação que contribuam para o alcance dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico institucional, tornando permanentes a pesquisa e o desenvolvimento nessa área em toda a estrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver e difundir a cultura de experimentação no Poder Judiciário, criando um ambiente seguro, convidativo e facilitador para o desenvolvimento e a implementação de iniciativas cujo resultado possa gerar aprendizado e agregar valor à Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de um processo estruturado de teste de uso e avaliação de diferentes ferramentas, técnicas e processos, para informar decisões quanto a sua adoção em escala pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de redes integradas de inovação (hubs tecnológicos) por meio da interlocução com laboratórios e entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos (universidades, terceiro setor, empresas etc.);



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atribuições do Núcleo de Gestão da Inovação - NUGIN, consoante a [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, art. 44, incisos VI e VII, que dispõem sobre a edição de ato normativo para regulamentar o funcionamento do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, denominado de Unidade Avançada de Inovação - UAI-Lab;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0382117-06.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, denominado de Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do Tribunal - UAI-Lab, instituído pelo inciso VI do art. 44 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021.

Parágrafo único. O UAI-Lab integra a estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, vinculada à Presidência do TJMG, e será coordenado pelo Núcleo de Gestão da Inovação - NUGIN, que pertence à Gerência do Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos - CEPROJ.

Art. 2º O UAI-Lab será supervisionado por um magistrado designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e será composto por colaboradores lotados no NUGIN, bem como por servidores, magistrados e voluntários.

Art. 3º O UAI-Lab poderá desenvolver iniciativas de inovação (ações experimentais, projetos e programas) de forma direta ou por meio de células de inovação, que serão orientadas por temas que apresentem elevado potencial de inovação para atender às demandas atuais e futuras do TJMG.

§ 1º Visando disseminar uma cultura inovadora no TJMG, as células de inovação poderão ser formadas por integrantes do UAILab, voluntários e/ou equipes de outros setores do TJMG.

§ 2º As células serão supervisionadas pelo UAI-Lab e deverão seguir, no planejamento e na execução dos projetos de inovação, a metodologia definida por ele.

§ 3º Para o desenvolvimento de inovações de cunho experimental, o UAI-Lab contará com um ambiente regulatório experimental, de forma a viabilizar a exploração, o uso e o treinamento de ferramentas, técnicas, sistemas e processos de trabalho, independentemente da decisão posterior sobre sua adoção em escala.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 4º As inovações desenvolvidas pelo UAI-Lab poderão entrar em produção, postergando-se eventuais ajustes normativos que se fizerem necessários, mediante prévia autorização do Presidente do Tribunal e, se for o caso, do respectivo Dirigente responsável pela área de negócio beneficiada.

§ 5º Caberá às 1ª, 2ª e 3ª Vice-Presidências e à Corregedoria-Geral de Justiça a coordenação das células responsáveis por programas, projetos, ações e iniciativas que sejam da competência de suas respectivas áreas de negócio, com o auxílio dos servidores e da estrutura do UAI-Lab. (Parágrafo acrescentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1389/2022)

§ 6º Cada um dos Órgãos dirigentes mencionados no § 5º poderá indicar um juiz auxiliar ou um servidor para atuar como coordenador das células respectivas, a ser designado pelo Presidente do Tribunal. (Parágrafo acrescentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1389/2022)

Art. 4º A Presidência, a Primeira Vice-Presidência, a Segunda Vice-Presidência, a Terceira Vice-Presidência do TJMG e a Corregedoria-Geral de Justiça apoiarão as atividades desenvolvidas pelo UAI-Lab no âmbito das respectivas atribuições, manifestando-se acerca da viabilidade de projetos de inovação, bem como contribuindo com a execução e implantação dos projetos de inovação aprovados pela Alta Administração.

Art. 5º São atribuições do UAI-Lab:

I - propor, fomentar, desenvolver, gerenciar, impulsionar e apoiar iniciativas de inovação de cunho experimental, assim como outras ações inovadoras, sempre que possível em parceria com os demais setores do TJMG e/ou com atores externos, buscando a desburocratização, a melhoria de processos, o aprimoramento de estruturas e a economia de recursos;

II - desenvolver a cultura de inovação, por meio do fomento e da promoção de treinamentos, em conjunto com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF;

III - desenvolver e disponibilizar inovações tecnológicas, podendo solicitá-las diretamente à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR ou propor, por meio da Célula de Inovação Tecnológica, formas alternativas de contratação e desenvolvimento de ferramentas que permitam a plena execução das atribuições previstas nesta Portaria Conjunta;

IV - formalizar cooperação e parcerias relacionadas à inovação aberta com órgãos públicos, universidades e outras entidades nacionais e internacionais, visando agregar tendências, projetos e outras iniciativas existentes no ecossistema de inovação, por meio do diálogo e da participação em eventos, congressos e seminários;

V - disseminar interna e externamente, em conjunto com a Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM e a EJEJF, os projetos, as práticas e os métodos inovadores



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

desenvolvidos pelo TJMG, assim como promover a realização de eventos, palestras e assemelhados, em assuntos relacionados à inovação;

VI - avaliar a necessidade dos projetos de inovação propostos ou em desenvolvimento no âmbito do TJMG, visando coordenar esforços e impulsionar o desenvolvimento desses projetos de acordo com o interesse do TJMG;

VII - encaminhar à DIRCOM os resultados alcançados, para que a eles seja conferida ampla divulgação, especialmente nas redes de comunicação social de grande abrangência;

VIII - convidar servidores, magistrados e colaboradores para atuarem no UAI-Lab, a fim de compor uma equipe multidisciplinar, ainda que em caráter temporário, para compartilhar conhecimentos, trocar ideias e participar de projetos/desafios, de maneira a direcionar os esforços do grupo à inovação;

IX - apoiar as demais unidades do TJMG na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação.

Parágrafo único. O UAI-Lab poderá, com o apoio da DIRCOM:

I - propor e desenvolver os projetos gráficos de seus produtos e de suas ações;

II - manter e administrar canais de comunicação inovadores entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a sociedade. ([Parágrafo acrescentado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1389/2022](#))

Art. 6º Qualquer cidadão poderá submeter ao UAI-Lab iniciativas de inovação, que serão primeiramente organizadas, classificadas e estudadas pela unidade.

§ 1º O UAI-Lab apresentará os resultados dos estudos preliminares das iniciativas de inovação ao NUGIN, ao Núcleo de Gestão de Projetos - NUGEPRO e à SEGOVE, para avaliação quanto ao desenvolvimento e à incorporação das iniciativas em escala, na forma de ações, projetos ou programas institucionais, bem como para a adoção das providências destinadas a sua aprovação pela Presidência do TJMG.

§ 2º Compete ao NUGIN, ao NUGEPRO e à SEGOVE a elaboração de proposta de priorização dos projetos de inovação a serem desenvolvidos pelo UAI-Lab, que será submetida à deliberação do Presidente do TJMG.

§ 3º A priorização dos projetos de inovação a serem desenvolvidos pelo UAI-Lab deverá estar alinhada ao Planejamento Estratégico do TJMG vigente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **TIAGO PINTO**
2º Vice-Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça